

**PLANO DE TRABALHO**  
**PACTO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE GÁS NATURAL**

**Objeto:** promover a harmonização e o aperfeiçoamento das normas relativas à indústria do gás natural, inclusive do biogás e do biometano, com vistas a ampliar a segurança jurídica, a previsibilidade, a eficiência, a eficácia, a efetividade, a transparência, a concorrência e o desenvolvimento sustentável do mercado brasileiro de gás natural, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 9.478/1997, da Lei nº 14.134/2021, do Decreto Federal nº 10.712/2021, da Resolução CNPE nº 3/2022 e do Decreto nº 12.153, de 26 de agosto de 2024, bem como outros normativos que venham a ser editados, de âmbito nacional.

**Justificativa da cooperação:** Atendimento ao disposto no Art. 45. da Lei nº 14.134/2021, a qual estabeleceu que a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia e da ANP, deverá articular-se com os Estados e o Distrito Federal para a harmonização e o aperfeiçoamento das normas atinentes à indústria de gás natural, inclusive em relação à regulação do consumidor livre.

	<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Designação de representantes institucionais (titular e suplente) para a representação no âmbito do Pacto Nacional para as Reuniões de Gerenciamento do Pacto (RGP)	TODOS	<b>Em até 30 (trinta) dias da assinatura ou adesão ao Pacto Nacional até o último dia de vigência do Pacto.</b>	A iniciar
2	Realização das Reuniões de Gerenciamento do Pacto (RGP)	MME	<b>Início até 2 (dois) meses após a assinatura do Pacto Nacional até o último dia de vigência do Pacto.</b>	A iniciar
3	Apresentação dos temas objeto de harmonização regulatória que integrarão o Plano de Trabalho Executivo	TODOS	Durante a <b>primeira Reunião</b> de Gerenciamento do Pacto (RGP), podendo ser atualizado <b>até o último dia de vigência do Pacto.</b>	A iniciar
4	Aprovação do Plano de Trabalho Executivo	TODOS	<b>Em até 15 (quinze) dias após a apresentação da proposta do Plano de Trabalho Executivo na primeira RGP até o último dia de vigência do Pacto.</b>	A iniciar
5	Designação de representantes técnicos (titular e suplente) para a representação no âmbito do Pacto Nacional para as Reuniões Técnicas Temporárias (RTT)	TODOS	<b>Em até 10 (dez) dias</b> após a aprovação do Plano de Trabalho Executivo ou da adesão ao Pacto	A iniciar
6	Encaminhar as normas e trechos de normas que estejam em desarmonia ou que necessitem de aperfeiçoamento aos poderes executivos e legislativos federais, estaduais, distrital e eventualmente municipal para ciência e com as respectivas recomendações para adoção de providências	MME	<b>Em até 15 (quinze) dias após aprovação</b> do relatório na RGP com o diagnóstico dos problemas regulatórios e normativos, bem como as propostas de solução e o cronograma para encaminhamento das ações de curto, médio e longo prazo e <b>até o último dia de vigência do Pacto.</b>	A iniciar